

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2025-MAN-095962)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conexões e equipamentos pneumáticos para Estação de tratamento de água São Roque, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	20	UNID	Conector União em “T” de 8 mm
2	20	UNID	Conector União em “T” de 8 mm x com rosca de 1/4”
3	50	UNID	Conexão L (cotovelo 90°) metálico 8mm x 8mm
4	50	UNID	Conector reto 8mm x com rosca de 1/4”
5	50	UNID	Conector reto 8mm x 8mm
6	10	UNID	Conector emenda tipo cruzeta 8 mm
7	10	UNID	Conexão L (cotovelo) metálico 12mm x com rosca de 1/4”
8	50	UNID	Conexão L (cotovelo) metálico 08mm x com rosca de 1/4”
9	20	UNID	Conector emenda 12 mm

10	30	UNID	Conector emenda 10 mm
11	20	UNID	Conector emenda 6 mm
12	12	UNID	MONITOR DE POSIÇÃO
13	24	UNID	Eletroválvula Pneumática

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 90 dias após a entrega dos produtos. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. O prazo de entrega será de no máximo 15 (Quinze) dias.
- 1.5. A entrega será CIF (entrega por conta da CONTRATADA).

2. Especificações técnicas:

2.1. As conexões dos itens 1, 2, 4 ao 6 e 9 ao 11 deverão possuir essas especificações técnicas:

- Conexão instantânea;
- Fluido a ser utilizado: Ar;
- Pressão de trabalho: Mínimo de 8 BAR;
- Material: Plástico e garra em zinco;

2.2. Para as demais conexões será exigido:

- Conexão instantânea;
- Fluido a ser utilizado: Ar;
- Material: Latão Niquelado ou aço inoxidável;
- Pressão de trabalho: Mínimo de 8 BAR;

2.3. O item 12, monitores de posição, deverá possuir as seguintes características:

- 4 micro-ruptores SPDT;
- Sinalizador de posição interno bicolor "Aberto/Fechado";
- Eixo e molas em aço inox;
- Posição dos came regulável manual e individualmente;

- Acoplamento do eixo NAMUR;
- Conexão elétrica com prensa cabo PG13,5 e régua de bornes com (12) doze pontos;
- Suporte e fixadores em aço inoxidável para atuador pneumático rotativo;
- Para atuadores ACT 1250 e 1750;
- Tensão de alimentação 250 VCA;
- IP:68.

2.4. O item 13, Eletroválvula pneumática, deverá possuir as seguintes características:

- 5/3 vias com centro fechado;
- Diâmetro da rosca: 1/4";
- Tipo: Duplo Solenóide;
- Tensão de alimentação 220VAC.
- Para assegurar a continuidade da padronização técnica dos painéis já implementada na ETA São Roque e garantir a plena intercambialidade entre componentes, a eletroválvula especificada deverá ser da marca Metal Work. A adoção de eletroválvulas com dimensões ou localizações de conexões diferentes das padronizadas pela Metal Work comprometeria diretamente a integridade física e o layout estabelecido dos painéis, exigindo reajustes complexos, como alterações no comprimento e roteamento de mangueiras. Manter a padronização com a Metal Work evita retrabalhos e garante a uniformidade dos painéis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de adquirir os seguintes equipamentos como medida preventiva e essencial devido aos níveis de estoque atuais serem inexistentes ou muito baixos. Tratam-se de componentes fundamentais para garantir a correta, eficiente e contínua operação (abertura e fechamento) das válvulas de água da ETA São Roque. Manter um estoque adequado desses itens é crucial para responder rapidamente a eventuais necessidades de manutenção ou substituição, evitando paradas prolongadas e garantindo que o processo de tratamento de água não sofra interrupções. A aquisição visa restabelecer a capacidade de pronta resposta e manter a confiabilidade do sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente solução consiste na aquisição estratégica e recomposição de estoque de componentes sobressalentes, conexões para transportes de ar, monitores de posição e eletroválvulas destinados à manutenção e reparo dos sistemas de acionamento e controle das válvulas de água da Estação de Tratamento de Água (ETA) São Roque. O objetivo central é estabelecer um nível de estoque mínimo de segurança para peças essenciais, incluindo diversas conexões pneumáticas, eletroválvulas e monitores de posição, mitigando o risco de paradas operacionais prolongadas decorrentes de falhas ou desgaste natural desses componentes vitais. A solução visa garantir a confiabilidade, a disponibilidade e a eficiência contínua das operações de abertura, fechamento e

monitoramento das válvulas, que são fundamentais para o correto funcionamento dos processos de tratamento de água.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais para Atendimento ao Objeto.

5.1.1. Se o bem a ser fornecido necessitar de manutenções eventuais ao longo do seu ciclo vida, estas manutenções não poderão ser restritas, em consequência da perda da garantia do produto, à empresa de assistência técnica autorizada.

5.1.2. O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas referente ao frete do bem para que este seja entregue ao SEMASA em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado neste contrato. O CONTRATADO será responsável pela embalagem, seguro, transporte e entrega do produto, bem como, para caso de produtos grandes e/ou pesados, os custos e a logística associados à descarga desse produto. O não cumprimento desta cláusula poderá resultar nas penalidades presentes neste Documento.

5.1.3. Os bens especificados neste documento estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

5.1.4. Serão recusados os bens cujo exame comprovar que:

- A. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Documento;**
- B. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;**
- C. Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até ao SEMASA;**
- D. Não correspondam às amostras fornecidas;**
- E. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo SEMASA;**

5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos bens recusados de acordo com o estabelecido neste Documento.

5.1.6. O(s) bem(ns) fornecido(s) deverá(ão) corresponder ao especificado neste Documento.

5.1.7. Quando do fornecimento dos materiais, a empresa vencedora do certame licitatório deverá enviar juntamente com as Notas Fiscais, os ensaios e os testes realizados no processo de fabricação. Produtos que não vierem acompanhados pelo laudo técnico dos ensaios e testes.

5.1.8. O laudo técnico deve conter informações conclusivas referente ao controle de qualidade dos insumos, controle de processo de fabricação do produto, controle de qualidade do produto acabado, procedimentos de controle quanto à rastreabilidade do produto, normas técnicas de fabricação do produto e parâmetros referente às especificações do produto.

5.1.9. O Edital e o Contrato definem de forma ampla as condições e características que autorizam o recebimento do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

5.1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FISCALIZAÇÃO

5.1.11. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

5.1.12. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com este Documento.

DEVERES DA CONTRATADA

5.1.13. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

5.1.14. Os bens fornecidos, a juízo e critério da CONTRATANTE, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem.

5.1.15. No caso de uma nova inspeção os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.16. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

5.1.17. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da CONTRATADA, não podendo o prazo para a realização da inspeção (se necessário), bem como a(s) rejeição(ões) do(s) bem(ns) ser(em) alegado(s) como motivo(s) justo(s) para o não atendimento ao prazo de entrega.

5.1.18. A aceitação dos bem fornecido não isenta a CONTRATADA da garantia do bem. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos bens fornecidos, de acordo com as especificações do SEMASA. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12(doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os bens com defeito de fabricação assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

5.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do SEMASA, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nome dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.1.20. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e arcar com os custos da defesa do SEMASA em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

5.1.21. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao SEMASA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

5.1.22. A CONTRATADA autoriza ao SEMASA, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.23. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

5.1.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12(doze) meses a contar da efetiva data da entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da entrega do(s) produto(s)

- 6.1. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser no seguinte endereço “Otto Hoier 134; CEP: 88308-100, bairro Cidade Nova na cidade de Itajaí, SC” (almoxarifado do SEMASA).
- 6.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser no seguinte horário: das 7h às 19 h mas sempre agendar com antecedência através do tel. 33449087.
- 6.3. Em caso de mudança do local de entrega ou horário específico, será informado por e-mail junto a autorização de fornecimento pelo fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4. Especificação da garantia do produto/serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5. O prazo de garantia contratual do produto/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Mecanismos de Comunicação

- 6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.7. E-mails e telefonemas;

Garantia, manutenção e assistência técnica

F. O prazo de garantia contratual dos bens/produtos, complementar à garantia legal, é de **12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

G. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

H. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/produtos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

I. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

J. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

K. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

L. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

M. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

N. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

O. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização do Contrato

- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SANÇÕES

- 7.21. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- A. Advertência;
- B. Multa moratória;
- C. Multa compensatória;
- D. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SEMASA, por até 02 (dois) anos.

- 7.22. As sanções constantes no subitem acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

- 7.23. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas neste Documento e na Lei 13.303/2016.

- 7.24. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;
- V. No caso de inexecução com consequente rescisão contratual, incidirá multa na razão de 30,00% (trinta por cento), sobre o valor do saldo remanescente do contrato;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10,00% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso;

- 7.25. A Multa do inciso VI incidirá: 02% (dois por cento) no décimo dia que exceder o prazo de entrega e 0,2% (dois décimos por cento) por dia a partir do décimo dia, sobre a parcela em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da parcela em atraso, considerando os valores unitários ofertados na licitação.
- 7.26. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SEMASA, por até 02 (dois) anos.
- 7.27. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa. Havendo concordância quanto aos fatos e a incidência de multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação.
- 7.28. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- 7.29. Se a defesa apresentada for rejeitada e o processo administrativo for concluído, o valor da multa deve ser pago à Tesouraria do SEMASA. O pagamento deve ser feito em até 5 dias úteis após ser notificado da decisão final.
- 7.30. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CONTRATANTE descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 7.31. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SEMASA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. Procedimentos de Teste e Inspeção – Homologação Técnica
- 8.9. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 8.10. Os bens fornecidos, a juízo e critério da CONTRATANTE, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem.
- 8.11. No caso de uma nova inspeção os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.12. A homologação do objeto se dará nos moldes e preceitos definidos no Edital.
- 8.13. Prazo de pagamento
- 8.14. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega e verificação dos materiais e do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.
- 8.15. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras

relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).

- 8.16. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 8.17. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 8.18. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do contrato.
- 8.19. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE *pro-rata die* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo “aberto”, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- 9.2. Será realizado por item.
- **Exigências de habilitação**
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **Habilitação Jurídica**
- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- **Qualificação Técnica**

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 45.413,90 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze e noventa centavos), conforme custos unitários abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Empresa 06	Empresa 07	MÉDIA Uni.	MÉDIA Total	TOTAL
1	Conector União em "T" de 8 mm	20	Uni.	43,90	23,18	3,50		3,60	4,07		15,65	R\$ 313,00	R\$ 45.413,90
2	Conector União em "T" de 8 mm x com rosca de 1/4"	20	Uni.	55,57	48,50	6,00		10,90	5,13		25,22	R\$ 504,40	
3	Conexão L (cotovelo 90°) metálico 8mm x 8mm	50	Uni.	33,28	38,30	2,70		24,50	1,460		20,05	R\$ 1.002,50	
4	Conector reto 8mm x com rosca de 1/4"	50	Uni.	15,27	17,27	4,33		4,20	2,45		8,70	R\$ 435,00	
5	Conector reto 8mm x 8mm	50	Uni.		30,94	3,00		2,95	0,99		9,47	R\$ 473,50	
6	Conector emenda tipo cruzeta 8 mm	10	Uni.	90,97	105,00	6,80		7,20	2,48		42,49	R\$ 424,90	
7	Conexão L (cotovelo) metálico 12mm x com rosca de 1/4"	10	Uni.	59,12	68,00	60,95		30,50	23,32		48,38	R\$ 483,80	
8	Conexão L (cotovelo) metálico 08mm x com rosca de 1/4"	50	Uni.	40,59	46,70	34,87		24,50	12,95		31,92	R\$ 1.596,00	
9	Conector emenda 12 mm	20	Uni.	59,12	53,00	5,77		3,95	1,93		24,75	R\$ 495,00	
10	Conector emenda 10 mm	30	Uni.	46,01	31,00	5,00		3,30	1,49		17,36	R\$ 520,80	
11	Conector emenda 6 mm	20	Uni.	30,79	28,10	2,60		2,90	0,99		13,08	R\$ 261,60	
12	MONITOR DE POSIÇÃO	12	Uni.			1.486,01	1.487,34			1.585,00	1.519,45	R\$ 18.233,40	
13	Eletroválvula Pneumática	24	Uni.	878,40	1.010,20	695,15					861,25	R\$ 20.670,00	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajaí SC, 10 de abril de 2025.

Gilnei Almeida de Souza
Eng. eletricista

William de Melo
Gerente de Manutenção